

## **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 02/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**

O presente Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Associação Hospitalar Santa Rosália – Rua Dr. Onofre, Nº 575, Bairro Centro, CEP 39.800-022. – SETOR DE LICITAÇÕES – com Renato Figueira Silva e no site Hospital Santa Rosália no endereço: <https://hospitalsantarosalia.org.br/>.

### **1 – PREÂMBULO**

A **Associação Hospitalar Santa Rosália**, Instituição privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob o número 25.104.902/0001-07, com sede em Teófilo Otoni, Minas Gerais, à Rua Dr. Onofre, Nº 575, Bairro Centro, CEP 39.800-022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no âmbito do repasse do recurso previsto na Resolução SES/MG nº 7.874, de 22 de novembro de 2021, celebrado entre SES/MG, por intermédio do município de Teófilo Otoni/MG e Associação Hospitalar Santa Rosália, destinados à **aquisição de equipamento de tomografia computadorizada, conforme especificações e quantidade constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.**

O presente EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 02/2023 será realizado observando os princípios contidos na Constituição Federal de 1988 e na legislação infraconstitucional, bem como pelo Decreto Federal nº 6.170/2007 e do artigo 17 do decreto estadual nº. 45.468/2010, bem como pelas condições estabelecidas nesta

---

cotação e normas a seguir dispostas:

### **1.1 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

A Associação Hospitalar Santa Rosália, entidade filantrópica, fundada há 126 anos, localiza-se no município de Teófilo Otoni, nordeste mineiro, na região dos Vales Mucuri e Jequitinhonha. É referência em urgência e emergência para a macrorregião nordeste de Minas Gerais.

A instituição busca um fortalecimento estratégico para a realização de exames de tomografia para o sistema único de saúde que se dará por meio de aquisição de equipamento para ampliar o setor de Imaginologia do Hospital Santa Rosália. Serão realizados exames para auxiliar nos atendimentos de média e alta complexidade no âmbito SUS. O público alvo é a população da microrregião de saúde de Teófilo Otoni, em específico os pacientes cadastrados no sistema de regulação estadual que aguarda a realização de exames de tomografia. Em virtude do aumento da demanda é necessário a ampliação e melhoria do parque tecnológico de equipamentos, visando a melhora no diagnóstico e conseqüentemente o aumento de atendimentos aos pacientes. Espera-se obter a redução das filas de espera para exames de tomografia na macrorregião de Teófilo Otoni para os usuários do SUS cadastrados no Sistema Estadual de Regulação, otimizando as agendas, reduzindo gastos para os municípios, melhorando a condição clínica dos pacientes e ampliar os acessos aos exames de diagnósticos em Imaginologia no âmbito do Sistema único de Saúde.

## **2 – DA ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL**

**2.1** – A proposta comercial (vide Anexo II) deverá ser encaminhada aos cuidados da Comissão de Licitação, através do e-mail licitacao@ahsr.org.br, devidamente assinada, no período de 20/04/2023 até o dia 03/05/2023.

**2.2** – A proposta também poderá ser protocolada no setor de licitação da Associação Hospitalar Santa Rosália, **EM ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E LACRADO**, até às 17:00 horas do dia 03/05/2023, no seguinte endereço: Rua Dr. Onofre, Nº 575, Bairro Centro, cidade de Teófilo Otoni, Minas Gerais, CEP 39.800-

022.

### **3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o presente **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** deverão ser dirigidos por escrito e com identificação (Razão Social, CNPJ, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail), para o e-mail: licitacao@ahsr.org.br, com até dois dias úteis anteriores à data de entrega das Cotações).

3.2 – As respostas das consultas formuladas serão comunicadas aos interessados através de e-mail.

### **4 – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO** de no mínimo 64/128 canais, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

### **5 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 – A proposta comercial deverá ser enviada somente pelas empresas que atenderem **todos os critérios do presente edital**;

5.2 A proposta deverá ser digitada, contendo a identificação da empresa, com suas páginas enumeradas e rubricadas, sendo última datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não serão permitidas emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões e deverão constar:

5.2.1 – Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.3 – Prazo de entrega de 100% (cem por cento) do EQUIPAMENTO, não superior a **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem

de Compra/Fornecimento.

**5.2.4** – Descrição do objeto ofertado, conforme especificação constante no Anexo I do **Edital de Cotação Prévia de Preços**, sendo obrigatório citar a marca, modelo e origem (nacional ou estrangeiro).

**5.2.5** – Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como tributos, custos diretos ou indiretos, impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

**5.2.6** - Propostas ofertadas por proponentes estrangeiras ou proponentes brasileiras que ofereçam proposta de produto do mercado externo ou interno devem conter o preço do bem, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverá estar incluso, além do lucro, o valor de todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte horizontal e vertical até o local de instalação, seguro (internacional e interno), armazenagem, serviços do despachante aduaneiro, taxas de liberação alfandegárias, instalação, montagem e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto do presente processo de cotação, de acordo com o Incoterms DAP. (Delivered AT PLACE).

**5.2.7** - Propostas ofertadas por proponentes estrangeiras ou proponentes brasileiras que ofereçam proposta de produto do mercado externo, a aquisição do equipamento será por importação direta DAP (Delivered At Place).

**5.2.8** - Para as proponentes brasileiras que ofereçam proposta de produto no mercado externo e proponentes estrangeiras, o valor da proposta deverá ser expresso em dólar americano, ou convertida em moeda corrente nacional (Real R\$), em algarismos e por extenso.

**5.2.9** - Para fins de julgamento das propostas cotadas em dólares americanos, a conversão será pela taxa de cambio de venda vigente do dia do recebimento da proposta e o pagamento será realizado contra documentos de embarque. (CAD- Cash against documents).

**5.2.10**– Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$0,00).

**5.2.11**– A proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro vício de consentimento.

**5.2.12**– Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste EDITAL e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste EDITAL.

**5.2.13**– Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

**5.2.14** – Apresentada proposta, ainda que omissa na sua descrição, a empresa compromete-se a fornecer, sem preterição, o bem objeto do **Edital de Cotação Prévia de Preços**, discriminado no Anexo I.

**5.2.15** – Caso a Associação entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados.

**5.2.16** – As propostas deverão conter catálogo com foto do equipamento ofertado e manual de instruções em português. Serão considerados válidos os catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto. Informar a “FONTE” (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

**5.2.17** - Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel da descrição técnica, sendo a mesma imediatamente desclassificada. As empresas participantes deverão descrever seus equipamentos e características devendo estar contidos nestas especificações todos os dados técnicos. O item não informado será considerado como não atendido.

## **6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** – A Documentação de Habilitação Técnica, Jurídica e Fiscal deverá ser entregue pela empresa classificada, após a análise pela Equipe Técnica responsável.

**6.1.1** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste EDITAL e seus

ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste EDITAL.

**6.2** – A documentação de Habilitação da empresa classificada poderá ser enviada para o e-mail: [licitacao@ahsr.org.br](mailto:licitacao@ahsr.org.br), contendo no corpo do e-mail (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail) aos cuidados do setor de licitação, **em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação**, a qual será feita via e-mail, para os fornecedores que apresentarem melhores preços e tiverem suas propostas de preços classificadas.

**6.3 – Devem seguir a digitalização de cópias autenticadas ou original, dos seguintes documentos:**

**6.3.1** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.3.2** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

**6.3.3** – Para comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

**6.3.4** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS- SITE DA CEF);

**6.3.5** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

**6.3.6** – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**6.3.7** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal, conforme

**Anexo III;**

**6.3.8** – Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º. da Constituição Federal – **Anexo IV.**

## **7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**7.1** - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa PARTICIPANTE, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Federal nº. 79.094/77.

**7.2-** Autorização de Funcionamento da empresa PARTICIPANTE, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 79.094/7 e Lei Federal nº. 9.782/99.

**7.3** - Atestado(s) de capacidade técnica, que a empresa já tenha fornecido mesmo tipo de equipamento e marca no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deve ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto do presente Edital de Cotação Prévia de Preços.

**7.4-** Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Normas Técnicas IEC e Certificado de Registro no Ministério da Saúde. Deverão ser emitidos por órgão oficial ou empresa certificadora credenciada por órgão oficial brasileiro. Não serão aceitos protocolos ou laudos que não comprovem a realização dos testes referente às normas e o parecer de conformidade.

**7.4.1-** Deverá ser apresentado o Certificado de conformidade com a norma ISO 13485 - Sistema de Gerenciamento da Qualidade ou norma equivalente do país de origem autenticado pelos respectivos consulados e traduzido por tradutor ou Certificado de Boas Práticas de Fabricação RDC nº. 59 de 2000 da empresa participante que ofertar itens em conformidade – Exceto para os itens previstos na RDC nº 15 DE 2014.

**7.4.2-** As Normas Técnicas NBR-IEC poderão ser substituídas por IEC's equivalentes.

**7.4.3-** Certificados dos Registros dos Equipamentos ofertados, ou Certificado de Isonção de Registro, conforme o caso, emitidos pela ANVISA/MS, ou sua publicação no DOU.

**7.5** - Declaração da empresa ou fabricante de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 10 (dez) anos.

**7.5.1-** A empresa compromete-se ainda com o ônus da responsabilidade como

fabricante ou importadora (no caso de não haver fabricante em território nacional), em oferecer peças originais e novas, segundo o artigo 21 do CDC.

**7.6** - Declaração fornecida e assinada pelo participante ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada no estado de Minas Gerais para assistência imediata à Associação Hospitalar Santa Rosália. Deverão estar contidos nesta autorização todos dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico com CREA no caso de engenheiro ou CFT para técnicos.

**7.7** - Declaração de que os equipamentos cotados serão entregues devidamente instalados, conectados e colocados em pleno funcionamento nos locais determinados, estando todos os custos de tal operação, incluídos nas propostas apresentadas.

**7.8** - Declaração de que caso seja solicitado pela Associação Hospitalar Santa Rosália, a empresa possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores na operação dos equipamentos no local da instalação dos mesmos, sem ônus para a instituição. Comprometendo-se a ministrar 120:00 horas de treinamento de operação (aplication), não sendo obrigatório a instituição a utilização dessas horas de uma só vez, sendo que este poderá ser solicitado a qualquer tempo enquanto o equipamento estiver instalado em uso na instituição, sem custo adicional mesmo tendo terminado a garantia, e nas datas e horários a serem solicitados previamente pela instituição quando se fizer necessário;

**7.9** - Declarações da empresa de que todos os equipamentos são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para a Associação Hospitalar Santa Rosália.

**7.10** – Declaração de valor previsto para contrato ANUAL de manutenção, modalidade (FULL) peças + serviços, após término do período de garantia;

Os participantes deverão fornecer uma proposta para contrato de manutenção após o período de garantia full legal (12 meses) por um período de 60 meses, garantindo A



---

DISPONIBILIDADE E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS por no mínimo 10 (dez) anos, após término da garantia contratual, contemplando as seguintes coberturas:

12 meses – mão de obra R\$ + peças U\$ (incluído tubos e detectores)

24 meses – mão de obra R\$ + peças U\$ (incluído tubos e detectores)

36 meses – mão de obra R\$ + peças U\$ (incluído tubos e detectores)

48 meses – mão de obra R\$ + peças U\$ (incluído tubos e detectores)

60 meses – mão de obra R\$ + peças U\$ (incluído tubos e detectores)

**7.11 - Declaração de garantia integral dos equipamentos conforme descritos abaixo:**

**7.12 – Todos os itens: Garantia Full de 12 meses.**

**7.13 - Prazo de entrega: não superior a 120 dias**, contados após o envio da Ordem de Compra.

## **8 – EMPRESAS BRASILEIRAS QUE REPRESENTAM EMPRESAS ESTRANGEIRAS (EXPORTADORAS) E EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

**8.1 -** Em se tratando de proponente estrangeira, deverá apresentar também todos os documentos exigidos para as proponentes brasileiras em nome da Representante Legal no Brasil (pessoa jurídica).

**8.2 -** Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem do proponente, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso, de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.3 -** Documento(s) fornecido(s) por órgão(s) público(s) responsável (eis) pela arrecadação de tributos de todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal, ou equivalente), da contribuição previdenciária e do recolhimento para fundo assemelhado ao da garantia por tempo de serviço, na medida em que exigidos tais recolhimentos no país em que se constituída a empresa estrangeira, atestando que se encontra regular, no que se refere a tais encargos.

**8.4 -** Declaração de que os ITENS licitados serão entregues devidamente instalados, conectados e colocados em pleno funcionamento nos locais determinados, estando todos os custos de tal operação, incluídos nas propostas apresentadas.

- 8.5 - Declaração de que possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores do Hospital para operação do EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE no local da instalação dos mesmos, sem ônus para a Instituição.
- 8.6 - Os documentos necessários à participação na presente cotação de preços, compreendendo os documentos referentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser apresentados no idioma português, do Brasil, admitidas nomenclaturas técnicas específicas em outros idiomas.
- 8.7- No caso de empresas estrangeiras, todos os documentos equivalentes aos exigidos, deverão estar devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
- 8.8- Os documentos mencionados no item 6.3 poderão ser apresentados, conforme dispõe a legislação do país de origem, desde que estejam com prazo de validade vigente. No caso de não possuir prazo de validade, serão considerados os documentos emitidos em até 12 meses.
- 8.9- Indicação nome e número de banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento.
- 8.10- A proposta e documentos das licitantes estrangeiras (equivalentes, aos licitantes nacionais), devem estar redigidos em português, traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados.

## **9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1 – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO** ofertado, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I e as condições expostas no Anexo II.
- 9.2 – Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.2.1 – Não atenderem às exigências fixadas neste Edital de Cotação Prévia de Preços, incluindo documentação e outros.
- 9.2.2 – Impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital de Cotação Prévia de Preços.
- 9.2.3 – Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 9.3 – Havendo empate de preço entre duas ou mais propostas, Será classificada a

proposta mais vantajosa de acordo com parâmetros técnicos.

**9.4** – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital de Cotação Prévia de Preços e que seu preço seja compatível com o valor disponível para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita.

**9.5 - A critério da Associação Hospitalar Santa Rosália e conforme previsto no art. 5º, §3º da Resolução SES/MG nº 7.874, de 22 de novembro de 2021, Caso o valor de menor preço ofertado e homologado seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença poderá ser custeada pelo Hospital Santa Rosália.**

*§ 3º - Caso o custo para aquisição dos equipamentos seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor poderá ser custeada pelo próprio beneficiário ou pelos gestores municipais.*

## **10 – DO RESULTADO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

**10.1** – A Comissão Especial que julgará o presente EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS é composta pelos seguintes integrantes: Renato Figueira Silva (Contabilidade), Douglas Nola Borges (Engenharia Clínica), Pedro Paulo Neto Gomes dos Santos (Suprimentos), Pedro Henrique Gonçalves dos Santos (Captação de Recurso) e Raphaella Ramos Pungirum (Jurídico), João Paulo de Campos (Jurídico).

**10.2**– Do resultado do EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será formalizado o resultado da avaliação, com assinatura dos integrantes da Comissão que a julgou.

**10.3** – A decisão quanto à seleção da proposta mais vantajosa será bem fundamentada, segundo os critérios definidos neste Edital de Cotação Prévia de Preços.

**10.4**– O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas participantes, via e- mail.

**10.5**– Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a equipe proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

---

**10.6-** As decisões relativas ao julgamento de habilitação e das propostas, bem como a homologação, revogação e anulação do certame serão devidamente divulgados no site do Hospital Santa Rosália no endereço: <https://hospitalsantarosalia.org.br/>.

## **11 - DO CONTRATO**

**11.1–** Encerrado o processo do EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro **do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação, através de correio eletrônico (e-mail).

**11.2 -** O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação do EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ao longo de toda a execução contratual.

**11.3 -** Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da Associação convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo, ainda, haver negociações para reduzi-la.

## **12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato terá início na data da entrega definitiva do **Tomógrafo Computadorizado**, com o seu término coincidente com o prazo de garantia do mesmo.

## **13 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1 –** O pagamento será realizado através de transferência bancária na conta da empresa ganhadora, em até 10 (dez) dias uteis após o recebimento definitivo do objeto constante na Ordem de Compra, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências do Edital de Cotação Prévia de Preços e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

**13.2 –** As Notas Fiscais/Faturas/Plataforma Invoice serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva Ordem de Compra, devendo discriminar o objeto e a quantidade

---

efetivamente entregue e, nome do Projeto: **Aquisição de tomógrafo computadorizado.**

**13.3** – A contratada encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá ao setor Financeiro para pagamento.

**13.4** – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

**13.5** – Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**13.6** – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**13.7-** O pagamento da mercadoria via importação direta será efetuado contra documentos de embarque (CAD – Cash Against Documents), conforme condições estabelecidas neste edital e nos anexos.

**13.8** - Previamente ao embarque, o exportador ou seu representante deverá enviar (através do e-mail: licitacao@ahsr.org.br) os documentos de embarque “Commercial Invoice, Packing List”, conhecimento de embarque e outros documentos (caso houver) para conferência prévia, contendo as seguintes informações: data do embarque e chegada (ETA e ETDA; nº AWB/ HAWB no caso de transporte aéreo e o nº do B/L e o navio no caso de transporte marítimo).

**13.9** - Toda a documentação de embarque (Fatura comercial, Packing List e AWB/BL) deverão estar **CONSIGNADOS** ao CONTRATANTE, entidade filantrópicas observadas às imunidades e isenções tributárias.

**13.10** - Não serão aceitos embarques parciais;

**13.11** - Despesas no exterior e despesas com importação para nacionalização, tais como: seguro internacional, taxa de utilização Siscomex, desembaraço aduaneiro, armazenagem, despesas aeroportuárias, taxas de consolidação da carga, taxa de retirada dos documentos, custos com manuseio de carga, taxa da Vigilância Sanitária – GVS, outras taxas juntos aos órgãos anuentes, frete rodoviário interno do local do desembaraço até o local de entrega, serviços adicionais e tudo mais necessário para a conclusão do processo de importação, correrão exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa que representar o proponente estrangeiro no Brasil. O desembaraço aduaneiro será por despachante da CONTRATADA ou por quem de

direito e será pago diretamente pelo representante após conferência dos valores pela contratada.

#### **14 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

As condições e especificações mínimas do equipamento estão descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – O presente Edital de Cotação Prévia de Preços poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Associação.

**15.2** – A Associação poderá, ainda, revogar o presente EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

**15.3** – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**15.4** – A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar a Associação e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

**15.5** – A empresa se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto deste EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.

**15.6** – As partes elegem o foro de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## **16 – DOS ANEXOS**

### **Integram o presente Edital de Cotação Prévia de Preços:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo IV - Modelo Atestado de Capacidade Técnica

Anexo V – Modelo Declaração de que Não Emprega Menores.

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Teófilo Otoni - MG, 20 de abril de 2023

---

Dr. Ilter Volmer Martins

Provedor

Associação Hospitalar Santa Rosália

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Descrição	Unid.	Qtde
01	<p><b>Equipamento De Tomografia Computadorizada</b></p> <p><b>Especificação Técnica:</b></p> <p>1.1. Gantry com abertura mínima 70 cm, faixa de angulação mecânica ou digital mínima de +/- 30°;</p> <p>1.2. Detector com mínimo de 64 fileiras físicas e 128 cortes, com cobertura do detector de ao menos 40mm;</p> <p>1.3. Tempo de corte total em 360° de 0,35 segundos ou menor, capacidade para aquisição helicoidal contínua mínima de 100 segundos;</p> <p>1.4. Capacidade térmica do anodo de no mínimo, 7,0 MHU, gerador de raios-X com potência de, no mínimo, 70kW;</p> <p>1.5. Capacidade de resfriamento do tubo de no mínimo 1000 KHU/min</p> <p>1.6. Espessura de corte mínima de 0,625mm ou menor.</p> <p>1.7. Campo de visão variável entre 50 e 500 mm ou superior.</p> <p>Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 02 (dois) monitores coloridos de, no mínimo, 19 polegadas com teclado e mouse.</p> <p>1.8. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens.</p> <p>1.9. Deverão acompanhar o equipamento instalados e habilitados os seguintes softwares:</p> <p>1.10. Software Multiplanar em tempo real (MPR);</p> <p>1.11. Software para Rotação de Imagem, filtragem, cálculo de volume e subtração de imagens;</p> <p>1.12. Software para Angiografia (MIP);</p>	UN	01



- |  |  |  |
|--|--|--|
| <p>1.13. Software 3D Volume Rendering (VRT);</p> <p>1.14. Software Slab MPR;</p> <p>1.15. Software MPR Curvilíneo e oblíquo;</p> <p>1.16. Software Surface Display (SSD);</p> <p>1.17. Software Pulmonar (Min-ip);</p> <p>1.18. Software Projeção de Raios-X (CVR);</p> <p>1.19. Software para Estudos Dinâmicos;</p> <p>1.20. Software para redução de artefatos metálicos.</p> <p>1.21. Software de protocolos dedicados para a Pediatria com baixa radiação;</p> <p>1.22. Tempo de reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512, ou superior, de, no mínimo, 40 imagens/segundo;</p> <p>1.23. Protocolo Dicom 3.0 com, no mínimo, as seguintes modalidades habilitadas: Print, Storage SCU / SCP, MWM (Worklist), Q/R (Query/Retrieve) SCP/SCU, MPPS, Storage Commitment.</p> <p>1.24. Sistema de gatilhamento prospectivo (aquisição axial) e retrospectivo pelo ECG.</p> <p>1.25. Sistema de gatilhamento de raios-x prospectivo para redução de dose de radiação que permita angiografias de coronárias contrastadas;</p> <p>1.26. Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste permitindo múltiplos ROI's;</p> <p>1.27. Softwares que permitam a realização perfusão dinâmica, cerebral com cobertura superior a 50 mm;</p> <p>1.28. Instrução automática para os pacientes com no mínimo 15 mensagens programáveis;</p> <p>1.29. Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 220Kg, com largura do tampo móvel de aproximadamente 400mm ou superior.</p> <p>1.30. Estação de Trabalho para sala de laudos com as seguintes</p> |  |  |
|--|--|--|

composições mínimas:

1.31. Hardware:

1.32. Processador de no mínimo 3,0 GHz com, no mínimo, 32Gb de memória RAM; Capacidade em HD de 500 Gbytes ou superior, unidade de armazenamento auxiliar em DVD que permita o uso de mídias de pelo menos 4,7 Gbytes, monitor colorido tipo flat screen de, no mínimo, 19 polegadas, gravador de CD-RW e DVD-RW, modem e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 1GB de memória, teclado e mouse óptico.

1.33. Software para a Estação de Trabalho

1.34. Software cardíaco incluindo programa de segmentação automática das artérias coronárias;

1.35. Software para Análise da Função Cardíaca;

1.36. Software de Scoring cardíaco pelo método de Agatston e volume, programa para avaliação e quantificação de estenose;

1.37. Software de supressão automática de ossos;

1.38. Software de análise de nódulos pulmonar automatizada;

1.39. Software para estudo de embolia pulmonar;

1.40. Software para análise de hematoma e aneurisma;

1.41. Software para acompanhamento oncológico, que permita realizar medidas automáticas de RECIST e WHO, incluindo a segmentação automática de lesões;

1.42. Software dedicado para lesões hepáticas incluindo segmentação e avaliações de nódulos;

1.43. Software 3D;

1.44. Volume rendering e surface;

1.45. Software MPR em tempo real;

1.46. Software de visualização de imagens: MRI, CT, DX, RG, RF, US, XA, PET e PET / CT.

1.47. Subtração de duas imagens que permita a fusão multimodalidade;

- |   |  |  |
|---|--|--|
| <p>1.48. CT Segmentação, visualização e análise de qualquer artéria em imagens CT.</p> <p>1.49. Detecção automática de limites de lúmens das artérias com análise de diâmetros e estenoses.</p> <p>1.50. Software para planejamento de TAVI;</p> <p>1.51. Capacidade de segmentação de carótidas, polígono de Willis, Aorta, renal, musculo esquelético, vias aéreas e laringe e urograma.</p> <p>1.52. Software Endoscopia virtual, software para Colonoscopia Virtual para identificação de pólipos e geração de CDs com visualizador de imagens DICOM;</p> <p>1.53. Acessórios: suporte de crânio adulto e infantil, suporte de pernas, jogo de fantasmas para calibração e controle de qualidade, estabilizador de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, nobreak independente para os computadores (Console e estação de laudos) com potência compatível para sua finalidade e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema.</p> <p>1.54. Alimentação elétrica do tomógrafo: compatível com 380 Volts trifásico.</p> <p>1.55. Deve ser fornecido Quadro elétrico de força (QDF) compatível com o equipamento de tomografia ofertado.</p> <p>1.56. Estabilizador de tensão externo ao tomógrafo compatível com a potência do gerador do equipamento ofertado, com proteção de sub/sobre tensão;</p> <p>1.57. Nobreak para console e estação de trabalho com autonomia de 15 min.</p> <p>1.58. Monitor Cardíaco;</p> |  |  |
|---|--|--|

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – (em papel timbrado da empresa)**

**1 - DENOMINAÇÃO DA**

**EMPRESA RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CEP:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**2 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

**FONE:**

**3- DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO:**

**AGENCIA:**

**CONTA-CORRENTE:**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (SE HOUVER):**

**Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa neste EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, bem como que a empresa é empresa idônea para todos os fins de Direito.**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

LOTE	QUANT	NOME GENÉRICO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**Colocar o valor do lote e o valor unitário de cada item.**

- a. Valor Total da Proposta: **(por extenso)** \_\_\_\_\_
- b. Prazo de Entrega: **não superior a 120 (cento e vinte)** dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra.
- c. Validade da proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_
- d. **Garantia mínima de 12 meses.**

**Declaro, sob as penas da lei, que o TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO ofertado atende todas as especificações exigidas neste Edital de Cotação Prévia de Preços e seu Anexo I.**

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Nome do Diretor ou Representante Legal**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa..... CNPJ nº..... , declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de Cotação Prévia de Preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação previstos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO IV**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins que a Empresa .....,  
estabelecida (Rua, Nº. CEP, Bairro, Município, Estado), inscrita no CNPJ sob o  
nº.  
..... e Inscrição Estadual nº....., já forneceu o  
(s) Item (s) abaixo discriminado (s), na (s) data (s)....., cumprindo todas as condições  
que lhe foram impostas, relativas à qualidade, quantidade e prazo de entrega.

**ITEM (S):**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal Assinatura e  
Carimbo do Representante Legal**

**Em papel timbrado e com todos os dados relativos à pessoa jurídica emitente.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII. DO ART. 7º.**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa..... , CNPJ nº.  
....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há  
realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a  
realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de  
aprendiz, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal**



## ANEXO VI

### MODELO DO CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO DO TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO - EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº02/2023

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado e na condição de **CONTRATANTE**, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA** privada, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 25.104.902/0001-07, com sede em Teófilo Otoni, Minas Gerais, situada à Rua Dr Onofre, Nº 575 , Bairro Centro, CEP 39.800-022, para os fins deste ato representada pelo seu Provedor Ilter Volmer Martins, inscrito no CPF xxxxx e; de outro lado, na condição de **CONTRATADA a EMPRESA**, com sede em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado na forma disposta em seu contrato social vigente, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, vinculado ao **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 02/2023**, nos termos do Decreto Federal nº 6.170/07, e pelas Portarias Interministeriais nº424/2016 e nº 558/2019 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição do **TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I do EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 02/2023, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA 2ª – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Associação Hospitalar Santa Rosália, entidade filantrópica, fundada há 126 anos, localiza-se no município de Teófilo Otoni, nordeste mineiro, na região dos Vales Mucuri e Jequitinhonha. É referência em urgência e emergência para a macrorregião nordeste de Minas Gerais.

A instituição busca um fortalecimento estratégico para a realização de exames de tomografia para o sistema único de saúde que se dará por meio de aquisição de equipamento para ampliar o setor de Imaginologia do Hospital Santa Rosália. Serão realizados exames para auxiliar nos atendimentos de média e alta complexidade no âmbito SUS. O público alvo é a população da microrregião de saúde de Teófilo Otoni, em específico os pacientes cadastrados no sistema de regulação estadual que aguarda a realização de exames de tomografia. Em virtude do aumento da demanda é necessário a ampliação e melhoria do parque tecnológico de equipamentos, visando a melhora no diagnóstico e conseqüentemente o aumento de atendimentos aos pacientes. Espera-se obter a redução das filas de espera para exames de tomografia na macrorregião de Teófilo Otoni para os usuários do SUS cadastrados no Sistema Estadual de Regulação, otimizando as agendas, reduzindo gastos para os municípios, melhorando a condição clínica dos pacientes e ampliar os acessos aos exames de diagnósticos em Imaginologia no âmbito do Sistema único de Saúde.

### **CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_ ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, referente ao (s) item (s) de nº. (s) \_\_\_\_\_, sendo os seguintes valores unitários:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>

---

## CLÁUSULA 4ª – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

I - A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens, discriminados na cláusula anterior:

II – Em **até 120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

III- No Setor de Compras da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA situado na Rua Dr. Onofre, nº 575, Centro, Teófilo Otoni – MG, CEP: 39800- 022, no horário de 07:00 – 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem III;

b) Definitivamente: No prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório pela Comissão Técnica da contratante, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo e ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas neste Edital de Cotação Prévia de Preços, bem como a regular instalação.

III.I Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a Contratante:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado.

c) No caso de diferença de quantidade ou de partes, a Contratante determinará sua complementação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

e) caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

---

**IV** – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para as providências cabíveis.

**V** – Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos.

**VI** – Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega dos Equipamentos solicitados, no prazo contratualmente previsto, este deverá comunicar imediatamente ao recebimento da Nota Fiscal, por escrito, ao Setor de Compras do CONTRATANTE, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.

**VII** – Salvo por motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, o não cumprimento pela CONTRATADA da NOTA FISCAL constituirá grave infração contratual ensejando a rescisão do presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente Contrato, mais o que se apurar em perdas e danos, respondendo, ainda, a CONTRATADA pelas despesas com a aquisição dos objetos constantes do pedido não atendido.

**VIII** – Para todos os efeitos, inclusive aplicação de multa convencional, prevalecerá sempre o prazo de entrega expressamente estipulado na ORDEM DE COMPRA.

**IX** - Verificada a recusa do Equipamento, da ORDEM DE COMPRA, todas as despesas com a devolução, como por exemplo, ré embalagem e transporte, correrão por conta da CONTRATADA, que ainda deverá retirá-lo dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação de recusa. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o contratado arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o Equipamentos, a partir da data de confirmação da impropriedade.

**X** - O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério do CONTRATANTE, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema, sem prejuízo do direito da parte inocente de pleitear a rescisão deste instrumento, bem como das demais sanções contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA INSTALAÇÃO**

**I** – A CONTRATADA obriga-se a montar, instalar e testar o Equipamento no momento

da instalação, através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o em perfeitas condições de utilização e perfeito funcionamento, estando tais serviços incluídos no preço ajustado na Cláusula III.

II – A instalação, adequação técnica do EQUIPAMENTO e treinamento de pessoal indicado pela CONTRATANTE são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como esta deverá fornecer, sempre que necessário, as recomendações técnicas e instruções de operação sem custos adicionais a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DO BEM**

I - O prazo de garantia para o EQUIPAMENTO **será de no mínimo 12 meses**, a contar da data do recebimento definitivo do mesmo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva onde estiver instalado e sem ônus extras pelas peças e/ou serviço.

II – A CONTRATADA prestará garantia para todo o EQUIPAMENTO por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do Equipamento, sem qualquer ônus a título de despesas extras para o Hospital. A garantia, ainda, compreenderá todos os vícios aparentes e ocultos, devendo o Equipamento ter substituídas as peças com defeito, ou, se for o caso, ser substituídos por um novo, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo da garantia contratual não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pela CONTRATADA, exceto em casos de vício oculto, quando em que a garantia se estenderá nos termos previstos no inciso II, parágrafo terceiro, do artigo 26 da Lei 8.078/90 (CDC), ou seja, a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

**Parágrafo segundo:** Denomina-se vício oculto um defeito ou falha de fabricação que se manifeste após certo tempo de uso do produto, sendo difícil sua constatação pelo consumidor.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA executará os reparos necessários no EQUIPAMENTO em visitas, revisões e demais manutenções, preventivas ou corretivas, através de pessoal tecnicamente capacitado, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente do número de horas que forem necessárias para a execução de tais reparos.

**Parágrafo Quinto:** Os chamados para manutenção corretiva durante o período de garantia terão que ser atendidos no prazo Máximo de **72 (setenta e duas) horas e solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena do pagamento da multa de 0,3 %, por dia de atraso, calculada sob o valor pago pelo EQUIPAMENTO que estiver apresentando problema, podendo ser cobrada administrativa ou judicialmente, caso a justificativa não seja aceita pela Presidência da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas nesta Cotação Prévia de Preços.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização dos serviços necessários de manutenção. A CONTRATANTE designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal técnico da CONTRATADA, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos no EQUIPAMENTO.

## **CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO**

I- O pagamento será realizado através de transferência bancária, após o recebimento definitivo do objeto constante na Ordem de Compra, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências do Edital de Cotação Prévia de Preços e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

II – As Notas Fiscais/Faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva

---

Ordem de Compra, devendo discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue e, nome do Projeto: Aquisição de Tomógrafo Computadorizado.

III– A contratada encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá ao Setor Financeiro para dar andamento ao processo de pagamento.

IV– Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

V– Caso ocorra a não aceitação de qualquer Equipamento, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

VI– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

### **CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

#### **I – DA CONTRATADA:**

1. Transferir para a contratante a propriedade do EQUIPAMENTO objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula Terceira;
2. Entregar o TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO no local determinado do EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº. 02/2023;
3. Instalar gratuitamente o EQUIPAMENTO fornecido;
4. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas com transporte, seguros, alimentação, mão-de-obra e demais dispêndios para a execução do objeto, assim como toda e qualquer verba referente a direitos e reclamações trabalhistas e indenizações de quaisquer espécies que vierem a surgir em decorrência do objeto contratado;
5. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes aos encargos sociais e impostos referentes à execução deste Contrato
6. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto a si adjudicado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do contrato;

- 
8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
  9. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;
  10. Emitir nota fiscal com a mesma unidade do Edital de Cotação Prévia de Preços
  11. Dar pleno atendimento a CONTRATANTE no tocante à apresentação dos Equipamentos vendidos e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme cada caso concreto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato.
  12. Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento da ORDEM DE COMPRA:
    - a) Mencionar o número da ORDEM DE COMPRA em todos os documentos que acobertarem a operação;
    - b) Marcar, externamente, todo volume com o nome do CONTRATANTE, discriminando o endereço de entrega, número do documento fiscal e eventuais advertências quanto às condições especiais de manuseio e armazenamento;
    - c) Responsabilizar-se como principal obrigado por produtos subcontratados a outros fornecedores;
  13. Resgatar, imediatamente, as duplicatas ou outros documentos porventura colocados em cobrança externa ou interna, em havendo devolução, parcial ou total, de produtos constantes da ORDEM DE COMPRA;
  14. Assegurar a autenticidade e garantia mínima do TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO entregue à CONTRATANTE nos termos da Cláusula Sexta;
  15. Observar, estritamente o pedido contido na ORDEM DE COMPRA, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação feita pelo CONTRATANTE;
  16. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pelo EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 02/2023;
  17. Fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a utilização



do Equipamentos vendidos aos prepostos indicados pelo Hospital;

18. Encaminhar laudo de teste de constância do equipamento, realizado no local de instalação do equipamento sem custos adicionais;

19. Encaminhar diagrama de instalação elétrica da equipamento, como layout sugestivo do projeto arquitetônico, bem como seu memorial descritivo contendo demais itens para adequação da instalação;

## **II – DA CONTRATANTE:**

1. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;
3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
4. Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;
5. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sétima deste Contrato.
6. Guardar os ITENS não aceitos até o contratado vir retirá-los, nos termos do item IX da Cláusula Quarta.

## **CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES**

O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total do Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

1 – **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

2 - **MULTA** nos seguintes percentuais:

- a) **de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) **de 10%** (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31º. dia a Ordem de Compra será

---

cancelada e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

c) **de 30%** (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato, não atender aos requisitos do edital ou der causa à sua rescisão.

**3 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de contratar com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA;

**4 – RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

**5 – IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Hospital, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à empresa que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento dos procedimentos relativos ao EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**6 – Indenização** à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro fornecedor;

**7 – O valor da multa aplicada** poderá ser deduzido do valor líquido do faturamento da empresa vencedora, antes mesmo do processo administrativo de apuração do atraso, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega do Equipamento pela contratada, o valor retido será repassado à mesma.

**8 – Caso o valor seja insuficiente** para cobrir a multa, a empresa vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**9 – Não havendo qualquer importância** a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Associação o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias corridos contado a partir da data da notificação, podendo se for o caso ser cobrado judicialmente.

**10 – As multas previstas acima** são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

**11 – As sanções previstas nesta cláusula** poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12 – Nenhuma parte será responsável** perante a outra pelos atrasos ocasionados por

motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

**13** – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**14** – A critério do Hospital, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do Equipamento for devidamente justificado pela empresa e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA 10ª – DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato terá início na data da entrega definitiva do equipamento, com o seu término coincidente com o prazo de garantia dos mesmos, cabendo antecipação e prorrogação nas hipóteses permitidas pela lei federal 8.666/93 e lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA 11ª – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão a cargo da Diretoria do Hospital, sob a responsabilidade do Provedor Ilter Volmer Martins – CPF xxxx denominada preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deve ser informada através do preposto da CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato. PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seu preposto e supervisores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

---

### **CLÁUSULA 12ª – DAS ALTERAÇÕES**

O Presente contrato poderá ser alterado no interesse da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA. Qualquer alteração contratual far-se-á por escrito através de aditivo contratual, mediante mútuo acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA 13ª – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Associação na execução deste contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixarem de cumprir as obrigações pactuadas.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

### **CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução.

II - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

III - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

IV - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA 16ª – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, nos mesmos moldes sem que se deu a publicação do EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.

**CLÁUSULA 17ª – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

As partes elegem o foro de Teófilo otoni, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 02 (duas) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Teófilo Otoni / MG, \_\_\_\_\_ de 2023

—

\_\_\_\_\_  
(CONTRATANTE)

\_\_\_\_\_  
(CONTRATADA)

**TESTEMUNHAS:**

1ª)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_